

EDITAL Nº 02/2018

3º Processo Seletivo Simplificado de Relotação, conforme facultado no artigo 14 da Lei nº 17.663, de 14.07.12, regulamentado pela Resolução nº 85, de 23/04/2018, da Corte Especial.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no art. 5º da Resolução nº 85, de 26 de abril de 2018, aprovada pela Corte Especial, torna público, para conhecimento dos interessados que no período de 31 de outubro a 09 de novembro de 2018, estarão disponíveis as vagas constantes do Anexo deste Edital.

1. DOS REQUISITOS

- 1.1 Poderão participar do processo seletivo simplificado de relotação os servidores ocupantes do cargo efetivo da Área Judiciária — Oficial de Justiça Avaliador.
- 1.2 A unidade cuja lotação numérica atender a Tabela de Lotação Paradigma (TLP), nos termos do art. 7º da Resolução nº 219/2016 do CNJ, não será levada a processo seletivo simplificado.
- 1.3 Para o processo seletivo simplificado de que trata este artigo, o servidor inscrito no certame não poderá solicitar outra forma de movimentação funcional,



exceto a remoção prevista nos artigos 46 e 47 da Lei Estadual nº 10.460/88, quando então a formalização desse pedido implicará sua imediata exclusão do processo de relotação.

- 1.4 Não poderá participar do processo seletivo simplificado de relotação o servidor que:
- I estiver respondendo a processo administrativo disciplinar ou que tenha sofrido pena disciplinar nos últimos 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da publicação do edital;
- II encontrar-se afastado da função em gozo de licença para tratar de interesse particular e que esteja à disposição de outro órgão público;
- III não tenha cumprido o estágio probatório ou não tenha sido nele aprovado;
- IV tenha sido relotado ou permutado nos últimos 02 (dois) anos, contados da data de publicação do decreto judiciário de relotação ou permuta.
- 1.5 Para os servidores efetivos que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração, a participação em processo seletivo simplificado de relotação ficará condicionada à interrupção da licença até o último dia do prazo para a inscrição.
- 1.6 Para o servidor efetivo que se encontrar à disposição de outro órgão deverá retornar imediatamente para este Tribunal até o último dia do prazo para a inscrição.

2. DA INSCRIÇÃO (31 de outubro a 09 de novembro de 2018)

2.1 A inscrição no processo seletivo simplificado de relotação, para uma única Comarca, será feita somente por solicitação em módulo próprio, disponibilizado



na intranet, no prazo fixado neste Edital.

2.2 Serão desconsiderados os pedidos que estiverem em desacordo com as regras deste Edital, e bem assim, com a disciplina instituída pela Resolução TJGO nº 85/2018.

3. DO RESULTADO PRELIMINAR

3.1 A Diretoria de Recursos Humanos disponibilizará a classificação preliminar dos interessados, da qual não caberá recurso, na página da intranet do Tribunal de Justiça e no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.

4. DA DESISTÊNCIA

- 4.1 Eventual desistência deverá ser comunicada à Diretoria de Recursos Humanos, mediante preenchimento de solicitação, em módulo próprio, do sistema informatizado disponibilizado na *intranet*, que ficará disponível no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da divulgação da classificação preliminar, sem prejuízo das demais normas procedimentais previstas no respectivo edital.
- 4.2 Mesmo os servidores desclassificados que não tenham mais interesse em participar do processo seletivo de relotação, deverão fazer a solicitação de desistência, conforme descrito no tópico 4.1, sob pena de serem compulsoriamente reclassificados.
- 4.3 Transcorrido o prazo a que se refere o tópico 4.1, não caberá retratação do servidor inscrito, ficando ele sujeito à lotação compulsória na localidade para a qual concorreu, sem prejuízo das sanções disciplinares aplicáveis.

5. DA CLASSIFICAÇÃO



- 5.1 A classificação dos interessados no processo seletivo simplificado de relotação ficará a cargo da Diretoria de Recursos Humanos, que observará os seguintes critérios eliminatórios, na seguinte ordem:
- I maior tempo de exercício em cargo do Quadro de Pessoal do Poder Judiciário do Estado de Goiás;
- II maior tempo de efetivo exercício no cargo para o qual pleiteia relotação;
- III maior tempo no serviço público no Estado de Goiás;
- IV maior tempo no serviço público;
- V maior idade.
- 5.2 O tempo de serviço será apurado em dias e somente será considerado quando averbado na Diretoria de Recursos Humanos do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás até a data anterior á da publicação do edital do processo.

6. DO RESULTADO

- 6.1 A Diretoria de Recursos Humanos encaminhará a classificação final, da qual não caberá recurso, à Diretoria-Geral para homologação.
- 6.2 A Diretoria-Geral disponibilizará a classificação final dos interessados, na página da intranet do Tribunal de Justiça e no Diário da Justiça Eletrônico – DJE.
- 6.3 Ultimada a homologação, o processo seletivo será imediatamente encaminhado à Presidência do Tribunal para os procedimentos cabíveis.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 O servidor relotado tem o prazo improrrogável de até 15 (quinze) dias para entrar em exercício na nova unidade judiciária, conforme art. 35, XVIII, da Lei nº



Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete da Presidência

10.460/88, contados a partir da publicação do respectivo decreto de relotação.

7.2 A relotação não implica a manutenção de cargo comissionado ou função por encargo de confiança eventualmente ocupados na origem, bem como não será devido o pagamento de verbas indenizatórias de qualquer natureza.

Goiânia, 26 de outubro de 2018.

Gilberto Marques Filho

Presidente



	39 PROCESSO	ANEXO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RELOTAÇÃO		
	COMARCAS	COMARCAS QUE PODERÃO RECEBER SERVIDORES (Vagas de Entrada)	COMARCAS DE ONDE PODERÃO SAIR SERVIDORES (Vagas de Saida)	
		ÁRFA JUDICIÁRIA - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR		
1	ABADIĀNIA	C	1	
2	ACREÓNA	1	o.	
3	ÁGUAS LINDAS DE GOIÁS	C.	0	
4	ALEXĂNIA	D	D	
5	ALTO PARAÍSO DE GDIÁS	O.	3	
5	ALVORADA DO NORTE	0	۵	
7	ANÁPOUS	0	32	
8	ANICUNS	0		
9	APARECIDA DE GOIĂNIA	3	0	
10	ARAÇII	0	0	
11	ARAGARÇAS	0	0	
12	ARUANĀ	o	1	
13	AURILÁNDIA	0	o	
14	BARRO ALTO	a	1	
15	BELA VISTA DE GOIÁS	1	Ç	
16	BOM JESUS DE GOIÁS	a	2	
17	BURITI ALEGRE	G.	1	
18	CACHOE RA ALTA	O O	0	
19	CACHOE RA DOURADA	g	1	



	COMARCAS	COMARCAS QUE PODERÃO RECEBER SERVIDORES (Vagas de Entrada)	COMARCAS DE ONDE PODERÃO SAIR SERVIDORES (Vagas de Saida)		
		ÁREA JUDICIÁRIA - OFIC	ÁREA JUDICIÁRIA - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR		
20	CAÇU	9	b		
21	CAIAPÓNIA	1	o o		
22	CALDAS NOVAS	2	q		
23	CAMPINORTE	a	a		
24	CAMPOS BELOS	ō	a		
25	CARMO DO PIO VERDE	a	1		
26	CATALÃO	0	ū		
27	CAVA; CANTE	g	a		
28	CERES	a	1		
29	CIDADE OCIDENTAL	a	ī		
30	COCALZINEO DE GOIÁS	a	a		
31	CORUMBÁ DE GOIÁS	0	I.		
32	CORUMBAIBA	C	i		
33	CRISTALINA	D	0		
34	CRIXAS	p	1		
35	CROMINIA	0	0		
35	CUMARI	Ü	1		
37	EDÉIA	0	1		
38	ESTRELA DO NORTE	0	0		



ANEXO 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RELOTAÇÃO				
	COMARCAS	COMARCAS QUE PODERÃO RECEBER SERVIDORES (Vagas de Entrada)	COMARCAS DE ONDE PODERÃO SAIR SERVIDORES (Vagas de Saída)	
		ÁREA JUDICIÁRIA - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR		
39	FAZENDA NOVA	0	1	
40	FIRMINÓPOLIS	0	1	
41	FLORES DE GOIÁS	0	0	
42	FORMOSA	3	o	
43	FORMOSO	0	1	
44	GOIANÁPOLIS	0	1	
45	GOIANDIRA	o	1	
46	GOIANÉSIA	o	1	
47	GOIÂNIA	2	0	
48	GOIANIRA	2	o	
49	GOIÁS	o	1	
50	GOIATUBA	0	3	
51	GUAPÓ	2	o	
52	HIDROLÂNDIA	0	0	
53	IACIARA	0	0	
54	INHUMAS	0	1	
55	IPAMERI	0	2	
56	IPORÁ	0	0	
57	ISRAELÂNDIA	0	1	



	COMARCAS	COMARCAS QUE PODERÃO RECEBER SERVIDORES (Vagas de Entrada)	COMARCAS DE ONDE PODERÃO SAIR SERVIDORES (Vagas de Saida)	
		ÁREA JUDICIÁRIA - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR		
98	ITABERAÍ	a	1	
59	ITAGUARU	0	.0	
60	ITAIÁ.	a	1	
61	ITAPACI	0	o	
62	ITAPIRAPUĂ	o o	ď	
63	ITAPURANSA.	o	1	
64	павси	a	1	
65	ITUVSIARA	ø	3.	
65	MOLYMPIA	0	1	
67	ANDANA	0	1	
58	JARAGUÁ	1	o	
59	JATAÍ:	o	4	
70	TOVIĀNIĀ	0	1	
71	JUSSARA	1	0	
72	LEOPOLDO DE BULHÕES	q	1	
73	LUZIĀNIA	1	0	
74	MABA ROSA	o	3	
75	MAURILÂNDIA	i	0	
76	MINACU	9	0	



3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RELOTAÇÃO					
	COMARCAS	COMARCAS QUE PODERÃO RECEBER SERVIDORES (Vagas de Entrada)	COMARCAS DE ONDE PODERÃO SAIR SERVIDORES (Vagas de Saída)		
		ÁREA JUDICIÁRIA - OFIC	ÁREA JUDICIÁRIA - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR		
77	MINEIROS	o	0		
78	MONTES CLAROS DE GOIÁS	0	1		
79	MONTIVIDIU	o	1		
80	MORRINHOS	o	0		
81	MOSSÂMEDES	0	1		
82	MOZARLÂNDIA	0	1		
83	NAZÁRIO	0	1		
84	NERÓPOLIS	o	0		
85	NIQUELÂNDIA	o	2		
86	NOVA CRIXÁS	1	0		
87	NOVO GAMA	0	1		
88	ORIZONA	0	0		
89	PADRE BERNARDO	0	0		
90	PALMEIRAS DE GOIÁS	0	0		
91	PANAMÁ	0	1		
92	PARANAIGUARA	0	0		
93	PARAÚNA	0	i		
94	PETROLINA DE GOIÁS	0	1		
95	PIRACANJUBA	0	0		



3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RELOTAÇÃO					
	COMARCAS	COMARCAS QUE PODERÃO RECEBER SERVIDORES (Vagas de Entrada)	COMARCAS DE ONDE PODERÃO SAIR SERVIDORES (Vagas de Saída)		
		ÁREA JUDICIÁRIA - OFIC	ÁREA JUDICIÁRIA - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR		
96	PIRANHAS	0	1		
97	PIRENÓPOLIS	0	2		
98	PIRES DO RIO	0	o		
99	PLANALTINA	0	2		
100	PONTALINA	1	0		
101	PORANGATU	0	2		
102	POSSE	0	2		
103	QUIRINÓPOLIS	0	o		
104	RIALMA	0	o		
105	RIO VERDE	0	3		
106	RUBIATABA	0	0		
107	SANCLERLÂNDIA	0	1		
108	SANTA CRUZ DE GOIÁS	0	1		
109	SANTA HELENA DE GOIÁS	0	2		
110	SANTA TEREZINHA DE GOIÁS	0	1		
111	SANTO ANTÔNIO DO DESCOBERTO	0	1		
112	SÃO DOMINGOS	0	0		
113	SÃO LUÍS DE MONTES BELOS	0	0		
114	SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA	0	1		



	ANEXO 3º PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RELOTAÇÃO			
	COMARCAS	COMARCAS QUE PODERÃO RECEBER SERVIDORES (Vagas de Entrada)	COMARCAS DE ONDE PODERÃO SAIR SERVIDORES (Vagas de Saida)	
		ÁREA JUDICIÁRIA - OFICIAL DE JUSTIÇA AVALIADOR		
115	SÃO SIMÃO	0	0	
116	SENADOR CANEDO	2	0	
117	SERRANÓPOLIS	0	1	
118	SILVÂNIA	o	0	
119	TAQUARAL DE GOIÁS	0	0	
120	TRINDADE	1	0	
121	TURVĀNIA	0	1	
122	URUAÇU	0	2	
123	URUANA	0	i	
124	URUTAÍ	0	i	
125	VALPARAÍSO DE GOIÁS	0	1	
126	VARIÃO	0	0	
127	VIANÓPOLIS	0	1	
	TOTAL	26	105	

Goiânia, 26 de outubro de 2018

PATRICIA FERREIRA MAGALHÃES REZENDE

Diretora da Divisão de Cadastro e Informações Funcionais

FERNANDA RASSI JUNGMANN ARANTES

Diretora de Recursos Humanos